

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Emanuel Pinheiro	

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 259/2015.

Fica acrescido do artigo 85-G, com a seguinte redação:

“Art. 85-G A lei orçamentária deverá prever para o exercício de 2016 a oferta obrigatória de período integral escolar no ensino médio, oferecida em quantidade de vagas equivalentes, no mínimo, a cinquenta por cento das vagas disponibilizadas ao ensino médio na rede pública estadual.

Parágrafo único. Antes da remessa da lei orçamentária, o Poder Executivo, se for o caso, deverá promover a adequação da mesma e do Plano Plurianual de Investimentos para atender ao disposto neste artigo, inclusive destinando recursos para o respectivo custeio que se fizer necessário.”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Julho de 2015

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva aperfeiçoar a LDO, pretende aumentar o número de horas aulas do ensino médio da rede estadual, de forma a capacitar melhor a população mais carente, propiciando-lhe meios de melhor competir por vagas no ensino superior público.

Esta emenda pretende que ocorra o aumento da carga horária escolar, com vistas a preparar melhor o aluno público na disputa de vagas junto as instituições de ensino superior e melhor capacitar aqueles que sejam colocados no mercado de trabalho.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Julho de 2015

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual